



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



Gabinete do Vereador DR. DANIEL VASCONCELOS

6ª COMISSÃO DE SAÚDE - COMSAU

Projeto de Lei n. 003/2022, de autoria dos Vereadores Lissandro Breval, subscrito pelos Vereadores Mário Tavares, Capitão Carpê Andrade, Dr. Daniel Vasconcelos, Eduardo Alfaia, Elan Alencar, Joelson Silva, João Carlos, Marcelo Serafim, Peixoto, Fransuá, Profª Jacqueline, Raiff Matos, Rosivaldo Cordovil, Wanderley Monteiro, William Alemão e Yomara Lins que “ALTERA os artigos 2º, 4º e 9º da Lei Municipal nº 500, de 11 de Novembro de 2021, que institui o PLANO DE REGIONALIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL - PREMEX, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e da outras providências” e Emenda n.001/2022, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR).

PARECER

O Projeto de Lei tem como foco alterar os artigos 2º, 4º e 9º da Lei Municipal nº 500, de 11 de Novembro de 2021, que dispõe sobre o **PLANO DE REGIONALIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL- PREMEX**, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências” e Emenda n. 001/2022, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR).

As alterações de tais dispositivos tem a finalidade na comutação de secretarias municipais, em viabilizar o Plano de Regionalização da Merenda Escolar Municipal flexibilizando a SEMASCC para executar e fomentar o Plano por estar diretamente ligada ao seguimento da agricultura, bem como, por lidar com os produtores rurais, e ter previsão orçamentária, sendo, portanto, a SEMASCC a Secretaria Municipal competente para dirimir a execução do Plano.

O projeto em epígrafe recebeu Emenda da CCJR com a finalidade de alterar o art.º 4 da referida Lei Municipal, corrigindo o nome do conselho que atua na fiscalização e processos relacionados com a merenda escolar, ou seja, Conselho Municipal de Alimentação escolar (CAE).

Objetivo das alterações dos dispositivos legais na comutação das secretarias municipais nada altera o teor da Lei, por ser a melhor indicação para efetividade do **Plano de Regionalização da Merenda Escolar Municipal**.

Desta forma, devido à relevância da matéria e estando em compatibilidade com adequação financeira orçamentária, ou seja, sem ônus ao erário municipal, razão pela



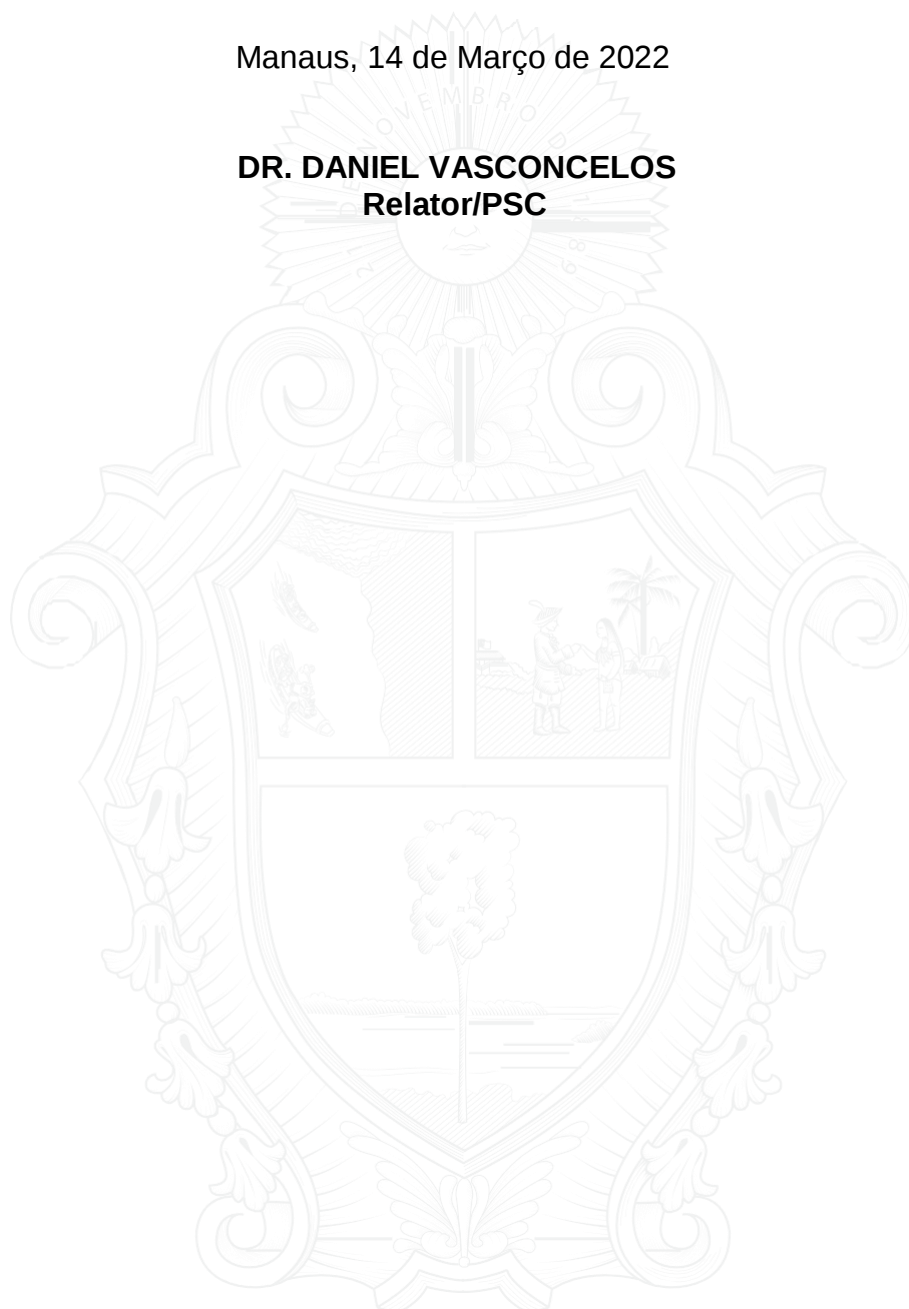
CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



qual, emito parecer FAVORÁVEL ao prosseguimento do Projeto de Lei e da Emenda n.001/2022.

Manaus, 14 de Março de 2022

DR. DANIEL VASCONCELOS
Relator/PSC





CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

AMOM MANDEL LINS FILHO - VEREADOR - 072.847.254-60 EM 14/03/2022 12:28:58
ELAN MARTINS DE ALENCAR - VEREADOR - 659.847.492-20 EM 14/03/2022 12:10:48
DIONE CARVALHO DOS SANTOS - VEREADOR - 508.178.172-04 EM 14/03/2022 11:56:52
JOELSON SALES SILVA - VEREADOR - 437.045.812-91 EM 14/03/2022 11:52:39
DANIEL AMARAL DE VASCONCELOS - VEREADOR - 403.449.912-53 EM 14/03/2022 11:52:10
MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS - VEREADOR - 715.257.182-15 EM 14/03/2022 11:53:27

